



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 0625179

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

(LEI N° 8.666/93)

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa prestadora de serviços, mediante disponibilização de FRETAMENTO DE AERONAVES, tendo por finalidade o deslocamento de autoridades, de servidores e de materiais e equipamentos, no interesse da Justiça Eleitoral, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

As contratações pelo poder público produzem expressivo impacto na atividade econômica, considerando o volume de recursos envolvidos, assim importa dizer que um planejamento bem elaborado proporciona contratações mais eficientes, no sentido, que a realização de estudos previamente delineados, direciona ao conhecimento de metodologias ofertadas pelo mercado, e como resultado melhoria da qualidade dos gastos, conduzindo a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar, que o planejamento tem por finalidade identificar problema(as) e estudar solução(ões), por meio da documentação e reunião de elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada.

Neste contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, de acordo com o que dispõe o art. 24 da Instrução Normativa n° 05 de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa n° 49, de 30 de junho de 2020.

CAPÍTULO II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fretamento de aeronaves mostra-se como uma excelente solução diante da extrema necessidade de atividades desenvolvidas por esta Justiça Especializada, tais como o deslocamento dos magistrados e servidores na execução de suas funções, além do apoio logístico com transporte de bens, aos locais de difícil acesso, em virtude da impossibilidade de atendimento da demanda por voos regulares devido às regras tarifárias, restrição do número de vagas, conexões indesejadas, datas e horários fixos.

Especificamente no período eleitoral e por ocasião da realização de revisões de eleitorado, biometria, eleições suplementares e fechamento de cadastro eleitoral, a solução aqui proposta dará à Justiça Eleitoral poder para, sem orçamento prévio, ter a disponibilidade de aeronaves para atender tais necessidades.

Muitas operações – como as eleições suplementares – em sua maioria decorrem de decisões do TSE, cabendo ao Regional envolvido a realização dos atos preparatórios necessários.

Desta forma, a logística de atendimento com aeronaves ficará coberta e atendida, na medida do necessário, sem gerar um compromisso ou expectativa de contratação à licitante que tiver seu preço registrado.

Vale observar que a terceirização é necessária uma vez a estrutura orgânica do Tribunal não comporta a realização dos serviços almejados.

Demais especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de serviços classificados no Comprasnet – CATSER - Item: 14680 - Descrição: **Locação de aeronave.**

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos similares - de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação - e que demonstrem capacidade de atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ora almejado, por item, nos termos da legislação e jurisprudência pátrias.

CAPÍTULO IV - DO ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO DO TRE/MT

A despesa encontra-se devidamente alinhada com o Planejamento Estratégico deste Tribunal conforme:

Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional		
PROCESSOS INTERNOS	X	Eficiência e Governança
RECURSOS	X	Viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo
	X	Aprimorar a gestão de investimentos, gastos e despesas

CAPÍTULO V - DO HISTÓRICO E ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

Item	A	B	C	D	E	F

	Mesorregião que será atendida	Cidade de referência	Km voados Eleições 2018	Km voados Eleições 2020	Km voados Eleições 2022	Estimativa de Km a serem voados
1	Todo Estado	Cuiabá	430	664	3782	10.000
2	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo	7816	2200	6332	4.000
3	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo	8197	3038	6692	4.000
4	Norte do Estado	Sorriso	6992	2574	7103	4.000
5	Centro-Sul do Estado	Santo Antônio de Leverger	2100	N/C	1244	2.000
6	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	4200	2452	4030	4.000
7	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	6180	1591,4	6517	4.000
8	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	5400	1704,2	4297	4.000

Legenda:

N/C - Não Contratado

- a) Em 2020 o Item 5 foi deserto por duas vezes consecutivas. O atendimento no período eleitoral foi realizado com a aeronave do Item 1. A expectativa é de que neste ano obtenhamos êxito na sua contratação.
- b) A indicação de quantidades e valores estimados a serem despendidos não configuram compromisso de aquisição por parte do TRE/MT, servindo tão somente para apuração da despesa total prevista e margem de segurança (reserva técnica) para eventual necessidade de deslocamento dos juízos eleitorais aos locais de difícil acesso.

CAPÍTULO VI - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A pesquisa de mercado será oportuna e oficialmente realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Gerenciamento de Compras.

O registro de preços do Km voado por aeronave, que atenda à Justiça Eleitoral, é entendida como sendo a solução mais adequada para realização das tarefas almeçadas, sendo este modelo amplamente utilizado pela Administração Pública.

Desta forma, desnecessária será a manutenção de estrutura própria, estoque de insumos e postos de trabalho para atendimento das atividades.

A justificativa da contratação está também demonstrada no Termo de Referência.

CAPÍTULO VII - DA ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços será realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Gerenciamento de Compras, de acordo com os preços referenciados e cotação junto ao mercado.

CAPÍTULO VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição dos trabalhos a serem executados estará consignada de forma detalhada no Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme § 1º do art.23 da Lei nº 8.666/1993, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicidade viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A contratação em comento será realizada por item, referente a cada modelo de aeronave e mesorregião a ser atendida.

Desta forma, tem-se como atendida a exigência contida no § 1º do art.23 da Lei nº 8.666/1993.

Tal providência implica a diminuição de preço, possibilidade de mais empresas participarem do certame licitatório (despertando o interesse do mercado) e facilidades operacionais, otimizando os serviços desenvolvidos pelo TRE/MT.

CAPÍTULO X- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O TRE/MT sempre locou aeronaves, principalmente para o período eleitoral. A solução proposta flexibiliza a utilização das aeronaves por Km voado durante todo o exercício.

Desta forma, optamos pela contratação nos moldes ora apresentados, na modalidade Pregão, adotado-se procedimento auxiliar - Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

CAPÍTULO XI - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Fará parte das obrigações da(s) contratada(s) o ato de contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com a Lei nº12.187/2009, Lei nº12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

CAPÍTULO XII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os Estudos Preliminares, verificou-se que esta contratação é praxe no atendimento desta necessidade e fundamental para o deslinde da mesma, mostrando-se possível e necessária.

A presente demanda foi prevista no Plano Anual de Contratações – Exercício: 2024, conforme DFD 25/2023 (ID. 0558619).

Sob o ponto de vista orçamentário, a referida despesa foi prevista na PLOA do Exercício 2024, com o devido registro nos controles orçamentários.

Diante disto, declara-se viável a contratação pretendida, sendo imprescindível a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes do TRE/MT, no curso do respectivo processo.

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação.

Nesta matriz não se incluem aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

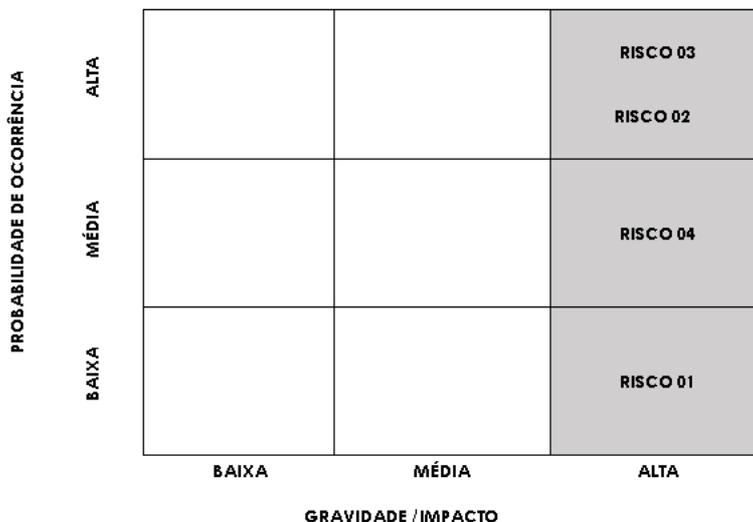
Risco 01 – Falta de disponibilidade orçamentária.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	

Não será possível a contratação, o que acarreta prejuízos para a instituição.	
Ação Preventiva	Responsável
Buscar junto à Administração remanejamento de valores previstos no orçamento anual do Regional.	Unidade Requisitante e Secretaria de Administração e Orçamento.
Ação de Contingência	Responsável
Não há.	Não há.

Risco 02 – Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade do mercado.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
Sobrepçoço apresentado pelas empresas consultadas.	
Ação Preventiva	Responsável
Construção de bancos de dados com preços das contratações já realizadas, preços Comprasnet e Órgãos Públicos.	Unidade responsável pela coleta de preços.
Ação de Contingência	Responsável
Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.	Unidade responsável pela coleta de preços.

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
Evento altamente danoso à consecução da contratação, levando-se em consideração os moldes adotados nas jornadas pretéritas.	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhamento do processo junto ao Pregoeiro(a) e demais unidades envolvidas, dando maior celeridade ao processo.	Unidade Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Prestar suporte junto ao Pregoeiro(a) para que algum problema enfrentado seja resolvido de forma mais célere.	Unidade Requisitante

Risco 04 – Recursos administrativos procedentes.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento às demandas no prazo necessário.	
Ação Preventiva	Responsável
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.	Area responsável de análise de propostas.
Ação de Contingência	Responsável
Análise junto ao Pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Unidade Requisitante e Pregoeiro (a)



Cuiabá, 21 de agosto de 2023.

Richardson de Jesus Amaral Mello
Coordenador de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO, COORDENADOR**, em 21/08/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0625179** e o código CRC **5712AB29**.